

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV**  
**CONSELHO FISCAL**  
**PARECER Nº 001 – Biênio 2018-2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 255/2018**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

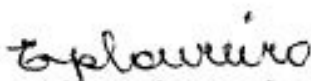
Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV encaminhou o Processo Administrativo nº. 255/2018 ao CONFIS, para que fosse examinado e dado parecer da contratação de empresa especializada **para a aquisição de material permanente**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 21, da Lei Municipal 1.963, de 20 de fevereiro de 2013. O Conselho Fiscal, após análise, resolve:

**Recomendar sua aprovação com recomendações.**

1. Não foram encontradas nos autos as recomendações apontadas no parecer jurídico às fls. 123 a 126.
2. Não foram encontradas no despacho de aprovação da Procuradoria Adjunta as recomendações às fls. 127 a 128.
3. Não foi encontrado nos autos o parecer da Procuradoria Jurídica do RBPREV.

Assim, encaminhamos este processo ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

Rio Branco – AC, 15 de janeiro de 2019

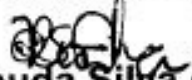
  
**Emília Judite Silva Loureiro**  
Presidente do CONFIS

**Maria Célia Lima de Souza**  
Vice-Presidente do CONFIS

**Renata Pessoa da Costa**  
Secretária do CONFIS

  
**Elizânia da Silva Wolter**  
Conselheira Suplente do CONFIS

  
**Débora Maria Pinto Braid**  
Conselheiro Suplente do CONFIS

  
**Rosineuda Silva de Freitas da Cunha**  
Conselheira Suplente do CONFIS